



Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Assistência Social	2
Resolução	2
Legislação	10
Decretos	10
Licitações	20
Extrato De Contrato	20
Pregão Eletrônico	23

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cabralia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Cabralia Paulista

CNPJ: 01.650.958/0001-90

Telefone: (14) 3285-1500

Celular:

E-mail: secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

Joaquim dos santos Camponês, nº 625 - Centro - CEP: 17480-013

Cabralia Paulista - SP

Site: <https://www.cmcabraliapta.sp.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Telefone: (14) 3285-1244

Celular:

E-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 - Centro - CEP: 17480-013

Cabralia Paulista - SP

Site: <https://www.cabralia.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Assistência Social

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Seis de Agosto, nº 536, Centro - Fone/Fax: (0xx14) 3285-1574

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP

E-mail: social@cabralia.sp.gov.br



RESOLUÇÃO CMDCA nº 03 de 17 de Abril de 2023.

Institui a Comissão Organizadora Provisória e convoca Assembleia para o Processo de Eleição para recomposição de membros representantes da sociedade civil para a função de Titular e Suplentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, em reunião ordinária realizada no dia 29 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Nº 031 de 21 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um regulamento para o Processo de representantes da Sociedade Civil, para a função de Titular e suplente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA de Cabralia Paulista;

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma Comissão Organizadora para acompanhar o processo de eleição;

CONSIDERANDO que o processo de escolha se dará na data de 20/04/2023, perante a Comissão Organizadora, em sua maioria simples, ou seja, metade mais um;

CONSIDERANDO as vagas para compor a representação de Titular e Suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão em número de 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, estando assim distribuídas:

I - 01 (um) representante das Entidades não Governamentais de atendimento a criança e ao adolescente que estejam regularmente registradas no CMDCA;

II – 01 (um) representante da Associação de Pais e Mestres (APM), vinculados à rede municipal, estadual e particular de educação;

III - 01 (um) representantes de Entidades de Classe que tenham atuação direta ou indireta na política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

IV - 01 (um) representantes adolescentes entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos, organizados sob diversas formas (jurídica, política ou social), que tenham como objetivo a luta por seus direitos.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Seis de Agosto, nº 536, Centro - Fone/Fax: (0xx14) 3285-1574
CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP
E-mail: social@cabralia.sp.gov.br



CONSIDERANDO que serão considerados eleitos os representantes que obtiverem mais votos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora Provisória, com a seguinte composição:

- I – Susana de Lima Simines – **Representante de Entidades que atende Crianças/ou Adolescentes**
- II – Mara Nilce Andrade Caetano – **Representante da Área da Saúde;**
- III – Cristiane Amor de Santana – **Representante da APM**

Parágrafo Único: após o término do processo eleitoral, a comissão de que trata o caput será dissolvida.

Art. 2º - Convocar Assembleia para o Processo de Eleição para recomposição de membros representantes da sociedade civil para a função de Titulares e Suplentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que acontecerá no dia 20 de abril de 2023, nos parâmetros de Resolução Própria para esse fim.

Art. 3º - O mandato dos representantes eleitos será para o biênio 2023/2025.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Susana de Lima Simines
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA



Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Assistência Social

Resolução



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Seis de Agosto, nº 536, Centro - Fone/Fax: (0xx14) 3285-1574

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP

E-mail: social@cabralia.sp.gov.br



RESOLUÇÃO CMDCA nº 04 de 17 de Abril de 2023.

Dispõe sobre o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Gestão 2023/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA de Cabralia Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 031, de 21 de setembro de 2018, convoca Entidades não Governamentais de atendimento a criança e ao adolescente que estejam regularmente registradas no CMDCA, as Associação de Pais e Mestres (APM), vinculados à rede municipal, estadual e particular de educação, as Entidades de Classe que tenham atuação direta ou indireta na política municipal dos direitos da criança e do adolescente e Representantes de adolescentes entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos, organizados sob diversas formas (jurídica, política ou social), que tenham como objetivo a luta por seus direitos, para participarem da eleição dos novos conselheiros municipais, representantes da sociedade civil, para cumprirem mandato de Abril de 2023 a Abril de 2025, observando as seguintes disposições:

CAPÍTULO I

A IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

Art. 1º - As representações não governamentais que integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabralia Paulista, conforme Lei Municipal nº 031/2018, distribuídos nas seguintes categorias, que correspondem as vagas para o referido Processo Eleitoral:

I - 01 (um) representante das Entidades não Governamentais de atendimento a criança e ao adolescente que estejam regularmente registradas no CMDCA;

II - 01 (um) representante da Associação de Pais e Mestres (APM), vinculados à rede municipal, estadual e particular de educação;

III - 01 (um) representantes de Entidades de Classe que tenham atuação direta ou indireta na política municipal dos direitos da criança e do adolescente;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Seis de Agosto, nº 536, Centro - Fone/Fax: (0xx14) 3285-1574
CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP
E-mail: social@cabralia.sp.gov.br



IV - 01 (um) representantes adolescentes entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos, organizados sob diversas formas (jurídica, política ou social), que tenham como objetivo a luta por seus direitos.

§1º O assento no CMDCA é da entidade ou órgão, eleito no Processo Eleitoral, cujo mandato é de dois anos.

§ 2º Na hipótese de o adolescente atingir a idade de 18 anos durante a gestão, ser-lhes-á facultada a continuidade do seu mandato até o término da gestão para a qual fora indicado.

§ 3º As Entidades não Governamentais eleitas deverão indicar um representante que tenha preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que exerça cargo em comissão ou de agente político no Executivo Municipal.

§ 4º A Entidade não Governamental de atendimento à criança e ao adolescente, descrita no inciso I do caput deste artigo, perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, quando tiver o registro ou a inscrição de seus programas suspenso pelo período superior a 06 (seis) meses, sem as providências necessárias para regularização e retomada da atividade.

§ 5º Havendo vacância, a substituição da Entidade não Governamental se dará mediante a ascensão da Entidade suplente eleita em Fórum próprio e, no caso de não haver suplentes, o CMDCA emitirá Edital de convocação de eleição complementar.

§ 6º Ficam impedidos de se tornarem membros do Conselho: Conselheiros Tutelares no exercício da função, autoridade judiciária, representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art.2º A Coordenação do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil será conforme Resolução Nº 03 do CMDCA, que *"Institui a Comissão Organizadora Provisória e convoca Assembleia para o Processo de Eleição para recomposição de membros representantes da sociedade civil para a função de Titular e Suplentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA."*



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Seis de Agosto, nº 536, Centro - Fone/Fax: (0xx14) 3285-1574
CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP
E-mail: social@cabralia.sp.gov.br



Art.3º Caberá a Comissão Eleitoral:

- I – Coordenar o Processo Eleitoral dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Biênio 2023/2025
- II – Receber e julgar os pedidos de registros de candidatura e os eventuais de impugnações, bem como os recursos;
- III – Elaborar e encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito;
- IV – Expedir ordens inerentes ao processo, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e pelo bom andamento dos trabalhos;
- V – Encaminhar pela Secretaria Executiva para publicação no jornal oficial e no site da prefeitura municipal de Cabralia Paulista, todos os atos referentes ao Processo Eleitoral.

Parágrafo único. Os membros da Comissão responsável pela Coordenação do Processo Eleitoral não poderão ser candidatos no referido Processo.

Art. 4º O CMDCA é a instância recursal das decisões da Comissão responsável pela Coordenação do Processo Eleitoral, que analisará o recurso na reunião plenária, prioritariamente, ou de sua Mesa Diretora, conforme o prazo, respeitado o seu Regimento Interno.

Art.5º Poderão habilitar-se ao Processo Eleitoral, exclusivamente:

- I - representante das Entidades não Governamentais de atendimento a criança e ao adolescente que estejam regularmente registradas no CMDCA;
- II – representante da Associação de Pais e Mestres (APM), vinculados à rede municipal, estadual e particular de educação;
- III - representantes de Entidades de Classe que tenham atuação direta ou indireta na política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
- IV - representantes adolescentes entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos, organizados sob diversas formas (jurídica, política ou social), que tenham como objetivo a luta por seus direitos.

Art.6º Os representantes, entidades, organizações mencionados no artigo anterior que desejarem participar como candidatos, no Processo Eleitoral, deverão habilitar-se no período 18/04/2023 a 20/04/2023, de 09h às 11h e das 13h às 15h, nos dias úteis, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º O pedido de habilitação, modelo anexo, será assinado pelo representante legal da entidade ou organização, dirigido à Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 7º Os documentos para a habilitação ao Processo Eleitoral são:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Seis de Agosto, nº 536, Centro - Fone/Fax: (0xx14) 3285-1574
CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP
E-mail: social@cabralia.sp.gov.br



-
- a) Atestado de funcionamento regular emitido pelo representante legal da entidade;
 - b) Ofício indicando o representante votante que participará da assembleia eletiva e preencher a ficha (anexo 01);
 - b) Ofício informando o membro titular e suplente (informar telefone de contato e endereço);

§1º - Os documentos exigidos visam, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPITULO III DA LEGITIMIDADE PARA VOTAR

Art. 9º Os usuários que utilizam a política socioassistencial do CRAS ou da Proteção Especial e entidades elencadas no art. 1º dessa Resolução podem participar da eleição não sendo necessário o prévio cadastro.

Parágrafo Único – Os usuários dos CRAS e da Proteção Especial deverão votar na Assembleia e apresentar documento de identidade. Os usuários das entidades prestadoras de serviço na área de assistência social deverão, no ato da votação, apresentar autorização conforme anexo IV além do documento de identidade.

CAPITULO IV DO ATO DE ELEIÇÃO

Art. 10º A eleição realizar-se-á de 09 às 10 horas do dia 20 de abril de 2023, no Centro de Referência de Assistência Social de Cabralia Paulista/SP.

Parágrafo único - O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que após encerramento do prazo de inscrições emitirá a lista daqueles candidatos aptos para participarem do pleito.

Art. 11º Cada eleitor terá que escolher seu representante nas quatro categorias e vencerá a eleição aqueles que receberem a maior quantidade de votos.

§1– O voto será secreto e depositado em uma urna destinada exclusivamente para esse fim.

§2 Os candidatos serão relacionados na cédula por ordem alfabética



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Seis de Agosto, nº 536, Centro - Fone/Fax: (0xx14) 3285-1574
CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP
E-mail: social@cabralia.sp.gov.br



Art. 12º Serão consideradas nulas as cédulas:

- I- Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral;
- II- Que estiverem em branco ou rasurada;
- III- Quando houver o voto em número maior do que os elencados no art. 1º dessa resolução.

CAPITULO V DA POSSE

Art. 13º Os representantes da sociedade civil tomarão posse coletivamente na plenária ordinária que ocorrerá no dia 20/04/2023.

§1º Aquele que, por motivo de força maior, não tomar posse nos termos do caput, deverá fazê-lo na Plenária subsequente.

CAPITULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º A Comissão do Processo Eleitoral poderá aplicar subsidiariamente o Código Eleitoral, naquilo que considerar cabível.

Art. 15º É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as fases deste procedimento, e os resultados serão fixados pela comissão e publicitados no mural externo na entrada da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 16º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cabralia Paulista, 17 de abril de 2023.

Susana de Lima Simines
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Seis de Agosto, nº 536, Centro - Fone/Fax: (0xx14) 3285-1574
CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP
E-mail: social@cabralia.sp.gov.br



Anexo I
REQUERIMENTO DE ENTIDADES

À Comissão do Processo Eleitoral, Fundamentado no disposto da Resolução do CMDCA n.º 2, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO COMO CANDIDATO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, GESTÃO 2018/2020**, junto à Comissão do Processo Eleitoral.

Nome da Entidade _____

Presidente: _____

Nome social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Representante:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Número de Identificação Social – NIS _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Suplente

Nome completo: _____

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Número de Identificação Social – NIS _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

(Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)



Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Legislação

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



DECRETO N.º 396, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

“Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar”.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$8.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020218 DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO

Ficha: 476 - 12.122.0052.2180.0000 Diretoria Municipal de Ensino R\$ 8.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

Local: 020218 DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO

Ficha: 471 - 12.122.0052.2180.0000 Diretoria Municipal de Ensino R\$ -8.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, 28 de fevereiro de 2023.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume.





Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Legislação

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



DECRETO N.º 397, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar".

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$31.680,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020216 F.M. Educação - Educação Básica

Ficha: 453 - 12.368.0027.2060.0000 Transporte Escolar R\$ 31.680,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

Local: 020216 F.M. Educação - Educação Básica

Ficha: 468 - 12.368.0027.2220.0000 Transporte Escolar R\$ 31.680,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, 28 de fevereiro de 2023.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume.





Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Legislação

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



DECRETO N.º 398, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

“Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar”.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 161 - 10.301.0004.2015.0000 Saúde Geral R\$ 30.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

Local: 020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 152 - 10.301.0004.2015.0000 Saúde Geral R\$ -30.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, 28 de fevereiro de 2023.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume.





Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Legislação

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



DECRETO N.º 399, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

“Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar”.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 221 - 08.243.0005.2034.0000 Proteção Social Básica R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

Local: 020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 215 - 08.243.0005.2034.0000 Proteção Social Básica R\$ -25.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, 28 de fevereiro de 2023.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume.





Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Legislação

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



DECRETO N.º 400, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

“Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar”.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 171 - 10.301.0004.2986.0000 Saúde Geral R\$ 50.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

Local: 020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 149 - 10.301.0004.2015.0000 Saúde Geral R\$ 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, 03 de março de 2023.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume.





Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Legislação

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



DECRETO N.º 401, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

“Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar”.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020211 F.M. EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Ficha: 363 - 12.365.0003.2102.0000 Educação e Cultura R\$ 25.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

Local: 020211 F.M. EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Ficha: 365 - 12.365.0003.2102.0000 Educação e Cultura R\$ -25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, 03 de março de 2023.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume.





Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Legislação

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



DECRETO N.º 402, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

“Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar”.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$45.701,66 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020211 F.M. EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Ficha: 544 - 12.361.0003.2038.0000 Educação e Cultura R\$ 45.701,66

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

Local: 020211 F.M. EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Ficha: 542 - 12.361.0003.2038.0000 Educação e Cultura R\$10.665,46

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 543 - 12.361.0003.2038.0000 Educação e Cultura R\$ -35.036,20

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, 03 de março de 2023.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume.





Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Legislação

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



DECRETO N.º 403, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

“Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar”.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$460.920,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020212 ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Ficha: 386 - 12.362.0027.2063.0000 Transporte Escoar R\$ 96.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020216 F.M. Educação - Educação Básica

Ficha: 448 - 12.368.0027.2060.0000 Transporte Escolar R\$ 84.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 449 - 12.368.0027.2060.0000 Transporte Escolar R\$ 166.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 453 - 12.368.0027.2060.0000 Transporte Escolar R\$ 62.320,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 455 - 12.368.0027.2060.0000 Transporte Escolar R\$ 52.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: R\$ 460.920,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, 10 de março de 2023.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume.





Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Legislação

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



DECRETO N.º 404, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

“Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar”.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$16.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020203 F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 086 - 12.361.0003.2009.0000 Educação e Cultura R\$ 9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020216 F.M. Educação - Educação Básica

Ficha: 460 - 12.368.0027.2064.0000 Transporte Escolar R\$ 7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

Local: 020203 F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 081 - 12.361.0003.2009.0000 Educação e Cultura R\$ -9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 084 - 12.361.0003.2009.0000 Educação e Cultura R\$ -7.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, 10 de março de 2023.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume.





Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Legislação

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



DECRETO N.º 405, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

“Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar”.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$185,88 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 545 - 08.243.0005.2034.0000 Proteção Social Básica R\$ 185,88

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: R\$ 185,88

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, 10 de março de 2023.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume.





Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Licitações

Extrato De Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 73/2023

DISPENSA Nº 26/2023

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe de referência e o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa EDER AUGUSTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 28.815.899/0001-10, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING DIGITAL PARA CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS NAS REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA, pelo valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 73/2023, dispensa nº 26/2023, em especial, o termo

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

CONTRATO Nº 53/2023

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO: EDER AUGUSTO DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING DIGITAL PARA CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS NAS REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

DO PREÇO: R\$ 24.000,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 13/04/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA **PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO: AVAREMED DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

DO PREÇO: R\$ 52.145,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 03/04/2023

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL

DO PREÇO: R\$ 2.932,80

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 24/03/2023



Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Licitações

Extrato De Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA **PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO: EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE
EMBALAGENS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (EXPEDIENTE)
PARA OS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DO PREÇO: R\$ 28.074,74

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 29/03/2023



Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Licitações

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



ANULAÇÃO

Tendo em vista o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023, a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, através de sua Comissão de Licitações, resolve ANULAR a licitação em andamento devido a erros de cálculo de planilha orçamentária.

Atenciosamente

Comissão de Licitação